



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC. Nº 09721/14

Objeto: Licitação – Tomada de Preços

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Coremas

Relator: Cons. em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho

Responsável: Antônio Carlos Cavalcanti Lopes

EMENTA: PODER EXECUTIVO--
ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL –
LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS -
CONTRATO. Regularidade. Encaminhamento de cópia desta decisão à DIAFI. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC2 –TC- 03930/2015

Vistos, relatados e discutidos os autos da Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 02/14**, seguida de **Contrato nº 79/2014**, realizada pela Prefeitura Municipal de Coremas, objetivando a execução de obra de pavimentação em diversas ruas do município de Coremas-PB. Acordam os Conselheiros integrantes da **2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em:

- 1) **CONSIDERAR FORMALMENTE REGULARES** a referida Licitação e o Contrato dela decorrente;
- 2) **ENCAMINHAR** cópia desta decisão à DIAFI, para quando da análise das Prestações de Contas da Prefeitura Municipal de Coremas, exercício de 2014, acompanhar a execução do que foi firmado no Contrato deste procedimento licitatório.
- 3) **Determinar** o arquivamento deste processo.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara, Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 15 de dezembro de 2015.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Representante do Ministério Público Especial



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 09721/14

RELATÓRIO

CONSELHEIRO em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho (Relator): O Processo TC Nº **09721/14**, trata da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2014**, seguida de **Contrato nº 79/2014**, realizada pela **Prefeitura Municipal de Coremas**, objetivando , a execução de obra de pavimentação em diversas ruas do município de Coremas-PB, no valor de **R\$ 1.149.909,11 (hum milhão, cento e quarenta e nove mil, novecentos e nove reais e onze centavos) .**

A Divisão de Licitações e Contratos – DILIC, deste Tribunal, após analisar os documentos que instruem o presente processo, inclusive com relação à defesa apresentada pela interessada (**Doc. 35577/15**), **concluiu** pela regularidade do procedimento licitatório em questão e do Contrato dele decorrente, (**fls. 2.231/2.232**).

Os autos não foram encaminhados ao Ministério Público Especial.

O interessado não foi notificado acerca da inclusão do processo na pauta desta sessão.

É o relatório.

VOTO

Voto, nos termos do Parecer oral do Ministério Público Especial, pela:

- regularidade da presente Licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2014** e do **Contrato nº 79/2014** , dele decorrente.
- encaminhamento à Auditoria de cópia desta decisão, para subsidiar a análise da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Coremas, exercício de 2014, inclusive quanto ao acompanhamento da execução do contrato firmado, deste procedimento licitatório.
- Determinação de arquivamento dos autos deste processo.

É o voto.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2015.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Relator

Lscl

Em 15 de Dezembro de 2015



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE E RELATOR



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO